



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Termo de Fomento n.º SETADES/076/2023**  
Processo Administrativo n.º 2023-JHH02

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA – OBRA SOCIAL VILL´AGINDO PARA SER FELIZ, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, POR MEIO DO PAGAMENTO DE PARTE DA EQUIPE DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA – OBRA SOCIAL VILL´AGINDO PARA SER FELIZ**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 34.151.121/0005-80, com sede à Rua Lauro Lemos, nº 122, CEP: 29.309-400, Bairro Village da Luz – Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **TÂNIA MARIA CORDEIRO**, portador da CI nº1.152.457 - ES, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 393.615.786-34, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-JHH02 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

adolescentes e suas famílias, por meio do pagamento de parte da equipe de execução, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.829,85 (vinte nove mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 29.829,85 (vinte nove mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 29.829,85

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**TÂNIA MARIA CORDEIRO**

Presidente do (a) **OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA – OBRA SOCIAL VILL´AGINDO PARA SER FELIZ**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 25/09/2023 15:38:52 -03:00

**TANIA MARIA CORDEIRO**  
CIDADÃO  
assinado em 25/09/2023 15:28:46 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2023 15:38:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-CZ0G3V>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHPRA DA PENHA		CNPJ <b>34.151.121/0005-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Lauro Lemos 122</b>		
Bairro <b>Village da Luz</b>	Cidade <b>Cachoeiro de Itapemirim-ES</b>	CEP <b>29309-400</b>
E-mail da Instituição <b>pastoralvillagindo@gmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>obrasocialvillagindo.com.br</b>
Local físico de divulgação da parceria Área da recepção		
Telefone 1 <b>( 28) 99915-8177</b>	Telefone 2 <b>()</b>	Telefone 3 <b>()</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Tânia Maria Cordeiro		CPF: <b>39361578634</b>
Nº RG <b>1.152 457 ES</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo na OSC <b>Diretora Institucional</b>
Mandato vigente até indeterminado		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Papa João XXIII, nº 18</b>		
Bairro <b>Fé e Raça</b>	Cidade <b>Cachoeiro de Itapemirim</b>	CEP <b>29308 703</b>
Telefone 1 <b>( 27) 99969 0955</b>	Telefone 2 <b>()</b>	Telefone 3 <b>()</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Tânia Maria Cordeiro</b>
-------------------------------------

Área de Formação Pedagoga		Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro Fé e Raça	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29308 703	
E-mail do Técnico ir.taniacordeiro@gmail.com			
Telefone do Técnico 1 ( 27 )99969 0955		Telefone do Técnico 2 ( )	

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 1-Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

As “Obras Sociais Nossa Senhora da Penha” (OSNSP), constitui-se uma Organização da Sociedade Civil- OSC, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de uma associação com finalidade não econômica, de caráter assistencial, beneficente, socioeducativa, cultural, esportiva e de promoção humana. A criação das OSNSP se deu em 31 de janeiro de 2019, resultante do processo de cisão parcial pelo qual passou a então OSC “Inspetoria Nossa Senhora da Penha” (INSP) que teve sua natureza jurídica alterada para Organização Religiosa.

A partir dessa mudança as atividades sócioassistenciais desenvolvidas pela INSP foram transferidas para a nova entidade associativa (Obras Sociais Nossa Senhora da Penha) dando assim continuidade à história e ao atendimento executado pelas filiais, com as mesmas finalidades, objetivos e missão, tendo nova inscrição no CNPJ. A nova instituição carrega os ideais filantrópicos que regem as obras das religiosas Filhas de Maria Auxiliadora, também conhecidas como salesianas de Dom Bosco e, como tal pauta suas atividades pelos referenciais preconizados pelo humanismo cristão e princípios do Sistema Preventivo de Dom Bosco.

A instituição faz parte da RSB- Social (Rede Salesiana Brasil de Ação Social) entre as 109 obras sociais espalhadas pelo Brasil. A RSB Social articula essas instituições promovendo sistematicamente formação para os educadores para que sejam nos próprios territórios uma resposta comprometida com a transformação social e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. A RSB Social pauta seus projetos e ações sobre seis compromissos fundamentais:

- **Promoção dos direitos humanos** das crianças, dos adolescentes e dos jovens. O Brasil tem, em seus principais marcos legais, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente o Estatuto da Juventude, o reconhecimento da condição peculiar de desenvolvimento das crianças, dos adolescentes e dos jovens. No entanto são também reconhecidos os grandes desafios para garantir os direitos desse público, que deveriam ser assegurados pelas políticas públicas e pelas instituições;
- **Gestão social e atuação em rede**, como esforço conjunto, como alternativa inovadora e capaz de promover ação colaborativa das OSCs em parceria com o Estado e outras organizações para garantir a efetiva garantia dos direitos.

- **Fortalecimento da família.** Vê-se a grande importância do envolvimento da família. Ela é o ponto de partida e a referência primordial da ação social da RSB.
- **Ação sócio educativa de resultados;** que tragam impacto, transformação na realidade pessoal dos atendidos bem como no território.
- **Construção de competências das novas gerações para a vida.** No contexto do desenvolvimento integral, o desenvolvimento de competências deve alcançar todas as dimensões do indivíduo.
- **Cooperação para o desenvolvimento com enfoque social.** O desenvolvimento com seu enfoque social depende da ação coletiva e de cooperação entre as partes envolvidas: o Estado, a iniciativa privada, a sociedade civil e tantos outros setores. Os desafios contemporâneos são de natureza complexa e exigem alternativas inovadoras e conectadas para gerar respostas efetivas e sustentáveis.

OSNSP tem como **Missão** institucional, no âmbito da assistência social “Acolher, com paixão educativa crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo o desenvolvimento integral, o protagonismo, a cultura da vida e da paz e o exercício da cidadania à luz do Sistema Preventivo de Dom Bosco.”

Sua perspectiva de futuro é definida pela **Visão** da ação social institucional como: “Ser uma obra socioeducativa com gestão inovadora e sustentável que transforme as realidades das crianças, adolescentes e jovens, formando um cidadão íntegro, protagonista e promotor do bem e da vida.”

Assume como valores a cultivar em todos os âmbitos de sua ação:

**Ética** como compromisso com o respeito mútuo, a dignidade de todas as pessoas;

**Justiça Social** buscando no interno de suas relações e defendendo sempre a igualdade para todos, o bem comum;

**Solidariedade**, enquanto ação pautada na fraternidade, na gratuidade e no compromisso com as urgências das realidades dos territórios.

**Consciência Ambiental**, promovendo a sensibilização para com as questões que envolvem o cuidado com o ambiente, com o planeta Terra, nossa casa comum.

**Protagonismo** das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direito, portadores de potencial de transformação social positiva e sustentável de sua vida e da sua comunidade.

As OSNSP têm uma participação significativa no âmbito da política pública a qual desenvolve suas ações: tem assento no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

A instituição é mantenedora de duas (2) filiais no Estado do Espírito Santo, em Linhares e Cachoeiro de Itapemirim e duas (2) no Estado do Rio de Janeiro nos municípios de Resende e da cidade do Rio de Janeiro onde tem sua sede.

Considerando que tais filiais, no processo da Cisão, migraram naturalmente, sem interrupção do serviço, da mantenedora anterior (INSP) para a atual (OSNSP), em Cachoeiro de Itapemirim a Obra Social Villagindo para ser Feliz carrega uma história de 25 anos. Iniciou sua presença neste município em 1997, mais precisamente no bairro Village da Luz. A partir da convivência com a comunidade, da participação nos espaços sociais foi sendo percebida a situação de vulnerabilidade de muitas famílias: desemprego, fragilização familiar, negligência, falta de espaços de lazer, ociosidade, drogadição entre outras situações. Neste contexto, para as crianças e adolescentes, o futuro se apresentava bastante sombrio. O grupo das religiosas, com a participação de voluntários da comunidade iniciaram algumas atividades de lazer, de artesanato e rodas de conversa. Usavam-se espaços alternativos e muitas vezes improvisados: terrenos baldios, varandas, sala das Igrejas. Desde o início tais atividades sempre estiveram articuladas com a Pastoral do Menor aos poucos o projeto foi ganhando maior sistematização na medida em que pode contar com parcerias mais consistentes: parceria com a Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim, Convenio com o Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte, parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ( SEMDES ), com a Secretaria Municipal de Educação (SEME ), parceria com a iniciativa privada e com outras ONGs. Com isso o atendimento foi se ampliando bem como as melhorias da estrutura física e a manutenção em geral.

A instituição busca se articular com a rede sócioassistencial do município, possui forte relação com a comunidade local.

- **2. O serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:**

Os inícios do trabalho, por terem forte articulação com a Pastoral do Menor, eram reconhecidos simplesmente como “A Pastoral”. Com o passar do tempo, as próprias crianças e adolescentes, em Rodas de Conversa sugeriram o nome “ VILL'AGINDO PARA SER FELIZ” como expressão do que experimentavam quando participavam das atividades: “Felicidade agindo no Village da Luz”.

A nova inscrição no CNPJ recebeu o nome de “Obra Social Vill'Agindo para ser Feliz”. Com este nome, a instituição desenvolve a Política de Assistência Social na Proteção Básica com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVFV), em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ( Resolução nº 109 de 11/11/2009) . A OSC é referenciada no CRAS do território **Village da Luz “Luiz Alberto OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA – CNPJ nº 34.151.121/0005-80**  
Rua Lauro Lemos 122, Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim ES -29908-400  
Tel. (28) 99915 8177

**de Souza Freitas**". Está situada à Rua Lauro Lemos, 122, bairro Village da Luz, CEP 29 309 400; para comunicação entre os responsáveis e a instituição, com os parceiros e sociedade em geral, possui os seguintes canais:

Site: [obrasocialvillagindo.com.br](http://obrasocialvillagindo.com.br);

Whatsap: (28) 99915 8177;

Instagram: <https://www.instagram.com/Villagindo>;

Facebook: <https://www.Facebook.com/Villagindo>.

Sua capacidade de atendimento direto é de até 250 participantes semanalmente. É realizado também atendimento indireto aos familiares e responsáveis, tendo em vista garantir os direitos da criança e adolescente. Neste semestre, em função do atraso do município na cessão de recursos humanos, o que se dará somente no segundo semestre, o atendimento teve que ser reduzido para 100 crianças/adolescentes e indiretamente a 86 famílias.

A concretização do Serviço se dá por meio de acompanhamento psicossocial e pedagógico, articulando com a rede socioassistencial do território e parcerias com a iniciativa privada. O serviço é prestado a um público de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal na faixa etária de seis (6) a quinze (15) anos.

### **3- Perfil do público beneficiário da entidade e metodologia de trabalho.**

Seu público alvo é proveniente prioritariamente dos bairros Village da Luz, Rubem Braga e Bom Pastor em situação de vulnerabilidade e risco social. As famílias desse público alvo devem estar inscritas no CADIÚNICO, bem como as crianças e adolescentes matriculadas na rede de ensino. As atividades acontecem no contra turno escolar em grupos de convivência de 15 atendidos/usuários cada, de segunda à sexta-feira, alternando os grupos ao longo da semana nas oficinas ofertadas (esporte, informática, comunicação criativa, jiu-jitsu, balé/dança, projeto de vida).

Dessa forma o que se pretende é garantir formação integral, o resgate da autoestima, aquisição de habilidades e competências promotoras de uma cultura da vida, da paz e do exercício da cidadania, despertando para os valores éticos e morais, para novas perspectivas de vida capazes de promover o protagonismo e com a metodologia da preventividade, minimizar os danos das carências vividas.

Como participante da RSB-Social, a instituição utiliza a plataforma Bússola, onde registra o cadastramento dos atendidos, as informações pertinentes às suas famílias, à programação das atividades desenvolvidas e as necessárias atualizações.

A manutenção do SCFV constitui-se um forte desafio para a OSC diante da demanda de recursos humanos para realização das atividades/oficinas bem como dinamização do envolvimento das famílias e comunidade para que sejam garantidos os vínculos familiares e comunitários.

Diante desse contexto, o Plano de Trabalho aqui apresentado vem justificar a contratação de recursos humanos para a execução das atividades.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, por meio do pagamento de parte da equipe de execução.

### 6.2. Objetivo geral

Garantir o atendimento do SCFV ofertado às crianças e adolescentes inscritos na OSC e ampliar as oficinas/atividades ofertadas.

### 6.3. Objetivos específicos

- Garantir e ampliar o SCFV ofertado aos atendidos mediante a realização de oficinas/atividades e ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes.
- Possibilitar o cuidado e a manutenção das instalações da instituição de forma que os usuários usufruam de um ambiente organizado, limpo e saudável.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e adolescentes, provenientes prioritariamente de grupos familiares com precário acesso à renda, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, na faixa etária de 06 a 15 anos, matriculados preferencialmente nas escolas públicas do território e adjacências, totalizando 115 atendidos, sendo 65 crianças e 50 adolescentes.

## 6.5. Justificativa

Em 2017, o Programa **Estado Presente** apresentou o bairro Village da Luz entre as 10 regiões do Espírito Santo com maior vulnerabilidade social e com histórico de alto índice de violência e mortalidade entre jovens de 15 a 24 anos. Crianças e adolescentes convivem diariamente com esta realidade, seja no contexto do território local como também, em muitos casos, contexto da própria família, onde as relações são conflitivas, deixando em seus membros, sobretudo nos mais frágeis (crianças, adolescente, mulheres, idosos...), marcas profundas. Soma-se a esta realidade a situação de pobreza devido ao desemprego na família, a precariedade habitacional, a baixa escolaridade, entre outras. Muitos crescem e chegam à adolescência sem expectativas e sonhos. Situações que, com facilidade, propiciam o aliciamento de crianças e adolescentes para o mundo das drogas. Daí, não são poucos que abandonam a escola e passam a figurarem nessas estatísticas.

A proposta das ações executadas pela “Obra Social Villagindo para ser Feliz” diante deste cenário, tem o foco na “Preventividade” que busca, por meio da oferta de oportunidades diversificadas possibilitar aos usuários experiências que despertem o desenvolvimento de seu potencial humano, relacional, elaboração e vivências de valores humanizadores, ampliação de novas perspectivas de vida. Tais oportunidades, que envolvem também as famílias, são executadas no âmbito da oferta do SCFV e sua continuidade é de grande importância para apoiar e potencializar a rede de proteção de crianças e adolescentes.

Para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faz-se necessário a contratação de recursos humanos, a saber: um (01) oficinheiro um para Música e um (01) auxiliar de limpeza, visando a realização qualificada do serviço, gerando qualidade e oportunidades aos usuários.

## 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Tânia Maria Cordeiro	Pós graduada em Pedagogia	Diretora institucional	Associada OSNSP

Ana Zampirolli	Gestão empresarial	Educadora Social	Associada OSNSP
Maria de Lourdes e Silva	Psicopedagogia	Educadora social	Associada OSNSP
Maria Eny Fagundes	Ciências Contábeis	Educadora Social	Associada OSNSP
Dayse Camillette Polonini	Pedagogia e Artes Visuais	Coordenadora pedagógica	40h
Roberto Dornelas Vilete	Serviço Social	Assistente Social	25
Maria de Lourdes do Carmo	Ensino Médio	Educadora Social	40
Maria Helena da P. Mion Rosa	Pedagogia	Cozinheira	40
Rosa Amélia F. de Oliveira	Ensino Médio	Auxiliar de S. Gerais	40
Tamires Vieira	Pedagogia	Oficineira	20
Paulo Henrique Monteiro	Ensino Médio incompleto	Oficineiro Capoeira	08
Letícia Costa de Castro Santos	Pedagogia	Oficineira	08
Denismar Uberator	Educação Física	Oficineiro Jiu Jitsu	08
Jeremias Schaydegger Júnior	Ensino Médio	Oficineiro Balé clássico	03

### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

No cotidiano da execução de suas ações a instituição atua dentro de uma **metodologia participativa**, onde crianças e adolescentes são “escutados” em suas demandas pessoais, valorizados em suas experiências, conhecimentos e histórias de vida. Na realização de Rodas de Conversa, os usuários são envolvidos em discussão de forma a exporem suas ideias e opiniões. De maneira mais formal é realizada, semestralmente, pesquisa de satisfação através de questionário, depoimentos dos beneficiários e familiares.

### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade da proposta se dará pela fidelização das atuais parcerias e busca de outras seja junto ao Poder Público como com a iniciativa privada, participando de editais e atuação de voluntários. Apresentamos aqui parcerias previamente estabelecidas para garantir a sustentabilidade dessa ação com contribuições materiais e/ou financeiras:

- Obras Sociais Nossa Senhora da Penha- mantenedora
- RSB- Rede Salesiana Brasil de Ação Social
- Diocese de Cachoeiro de Itapemirim- Paróquia São Sebastião
- Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
- Magban Mármore e Granitos
- Sistemas de Cooperativas de Crédito do Brasil – SICOOB
- Rochativa - Associação de Atividades Sociais do Setor de Rochas Ornamentais do Espírito Santo
- Colaboradores eventuais

#### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: setembro/2023</b>	<b>Término: Agosto/2024</b>
------------------------------	-----------------------------

#### 7.0 -CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Continuidade da oferta de Serviço e Fortalecimento de vínculos (SCFV), ofertado a 115 crianças e adolescentes atendidos pela OSC no prazo de 12 meses.			
<b>Indicador(es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% do público direto atendido</li> <li>• Frequência regular de 87% dos beneficiários atendidos</li> <li>• Acompanhamento familiar em articulação com a rede socioassistencial.</li> <li>• Registro fotográfico</li> <li>• Inserção da execução das atividades no Sistema SIGAR</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inscrições das crianças e adolescentes na instituição.</li> <li>• Planejamento das atividades com a equipe encarregada da execução do SCFV</li> <li>• Realização e avaliação quinzenal das ações executadas</li> </ul>			
Etapas/atividades		Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Formação dos grupos por faixa etária		09/2023	08/2024
1.2. Realização das atividades/oficinas propostas		09/2023	08/2024
1.3. Realização de dois (2) eventos com participação das famílias e comunidade.		09/2023	08/2024

<p><b>Meta/ação 2</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar o pagamento da equipe encarregada (oficineiro por 7 meses e auxiliar de limpeza por seis meses, para manutenção da oferta do Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV)</li> </ul>	<p><b>R\$ 29.829, 85</b></p>		
<p><b>Indicador(es):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>100% da equipe de recursos humanos atuando</li> <li>Guarda de documentação relativa à contratação, frequência, contracheques.</li> <li>Espaço físico higienizado e organizado</li> <li>Entrega de alimentação (lanche ou refeição) em todos os dias de atendimento direto aos beneficiários.</li> <li>Apresentação cultural para os familiares e comunidade.</li> </ul>			
<p><b>Metodologia de execução:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Contratação de Recursos Humanos, através da CLT.</li> </ul> <p><b>1º passo:</b> Contratação de Recurso Humano, para o desenvolvimento da oficina de música ao longo dos 07 meses, com oferta no contra turno escolar, visando realizar o atendimento aos grupos, com duração de 50 minutos 3 vezes por semana com capacidade de atendimento de 10 a 15 participantes por grupo.</p> <p><b>2º passo:</b> Organização e cronograma dos atendimentos, e da oficina, bem como realização de relatório de atividades, com a divulgação dos trabalhos, por meio das redes sociais, registro na plataforma BÚSSOLA e apresentação dos trabalhos realizados sobre as temáticas transversais dos Compromissos Salesianos, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, dentro das oficinas/atividades.</p> <p><b>3º passo:</b> Dessa forma apresenta a oficina que será realizada, mediante inscrições prévias dos atendidos, conforme o interesse dos mesmos.</p> <p>a) <b>Oficina de música</b> – a atividade será realizada na sede da instituição, onde a mesma já possui os instrumentos necessários ( violões, flautas, teclado ), o profissional contratado para ministrar as atividades fará as orientações e na oportunidade ofertará aos atendidos conhecimentos básicos na área específica, promovendo a interação social, despertando a sensibilização para o belo, motivando-os para reconhecer e desenvolver suas habilidades , contribuindo para a elevação auto estima e o protagonismo.</p>			
<b>Etapas/atividades</b>		<b>Período de Execução</b>	
<p>1.1. Contratação da Equipe</p> <p>1.2. Relatório fotográfico</p> <p>1.3. Lista de participação</p>	<p><b>Valor (R\$): R\$ 29.829, 85</b></p>	<p><b>Início</b> 09/2023</p>	<p><b>Tèrmino</b> 08/2024</p>

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 29.829,85		R\$ 29.829,85
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 29.829,85</b>		<b>R\$ 29.829,85</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Oficineiro de Música (15h/s)	Mês	7	2.142,07	14.994, 49
Auxiliar de Limpeza (40h/s)	Mês	6	2 472,56	14.835.,36
<b>Subtotal</b>				<b>29.829, 85</b>

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

<b>Subtotal</b>	
-----------------	--

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 29.829,85</b>
--	----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 30.000,00**

<b>REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>					
<b>Set/2023</b>	<b>Out/2023</b>	<b>Nov./2023</b>	<b>Dez/2023</b>	<b>Jan/2024</b>	<b>Fev./2024</b>
<b>29.829,85</b>					
<b>Mar/2024</b>	<b>Abr./2024</b>	<b>Mai /2024</b>	<b>Jun./2024</b>	<b>Jul./2024</b>	<b>Ago./2024</b>

<b>APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>					
<b>Set/2023</b>	<b>Out/2023</b>	<b>Nov./2023</b>	<b>Dez/2023</b>	<b>Jan/2024</b>	<b>Fev./2024</b>
<b>Mar/2024</b>	<b>Abr./2024</b>	<b>Mai /2024</b>	<b>Jun./2024</b>	<b>Jul./2024</b>	<b>Ago./2024</b>

OBRA SOCIAL  
VILL'AGINDO PARA SER FELIZ  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

OBRA SOCIAL  
VILL'AGINDO PARA SER FELIZ  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES 30 de agosto de 2023.

34.151.121/0005-80

OBRAS SOCIAIS N. S. da PENHA

R. Lauro Lemos -  
Village da Luz

  
Assinatura do Representante Legal

CEP: 29309-400

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 25/09/2023 15:38:53 -03:00

**TANIA MARIA CORDEIRO**  
CIDADÃO  
assinado em 25/09/2023 15:28:46 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2023 15:38:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-T45VCS>

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****PORTARIA Nº. 073-S, de 25 de setembro de 2023.**

**Altera a Portaria nº 081-S, de 23/12/2020, que constituiu a comissão temporária de processo seletivo de cargos em designação temporária e designa membros, visando a contratação de profissionais para o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz,**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o parágrafo único, do artigo 1º, que passa ter a seguinte composição:

I. Cláudia Pessin Machado Vieira - Nº Funcional 3846547

II. Jean Darkisson Matos Brandão - Nº Funcional 3089665

III. Aurélio Simões Monteiro Júnior - Nº Funcional 2516136

IV. [...]

V. André Francisco Ribeiro - Nº Funcional 3345750

Suplentes:

I André Luiz Zucchetto de Abreu - Nº Funcional 4786381

II. Elisangela Fantin Carneiro - Nº Funcional 3334589  
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 25 de setembro de 2023.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1174308**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/075/2023**

**Processo nº.:** 2023-P4534

**Registro SIGEFES:** 230318

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** AAOCA - Associação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 100 Crianças e Adolescentes, de 07 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio do custeio de material de consumo (gêneros alimentícios).

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0686, LOA 2023, e R\$ 0,01 (um centavo) de recursos próprios da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:**

3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.

**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto -

matrícula nº 3371387.

Vitória, 25 de setembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1174720**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/075/2023**

**Processo nº.:** 2023-P4534

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a AAOCA - Associação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente.

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para continuidade e melhoria na oferta das atividades e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 100 Crianças e Adolescentes, de 07 a 15 anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio do custeio de material de consumo (gêneros alimentícios).

**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0686, LOA 2023, e R\$ 0,01 (um centavo) de recursos próprios da OSC.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 25 de setembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1174728**

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/076/2023**

**Processo nº.:** 2023-JHH02

**Registro SIGEFES:** 230320

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Obras Sociais Nossa Senhora da Penha - Obra Social Vill' Agindo para ser feliz.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, por meio do pagamento de parte da equipe de execução.

**Valor:** R\$ 29.829,85 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0227, LOA 2023

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2024.

**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239

**Elemento de Despesa:**

3.3.50.43

**Fonte:** 500

**Gestor Titular:** Servidora Fabíola Will Duarte Wolfgram - matrícula nº 4823192.

**Gestor Suplente:** Servidora Karla Rossana Pereira de Souza - matrícula nº 4481364.

Vitória, 25 de setembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1174913**

**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/076/2023**

**Processo nº.:** 2023-JHH02

**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Obras Sociais Nossa Senhora da Penha - Obra Social Vill` Agindo para ser feliz.

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e suas famílias, por meio do pagamento de parte da equipe de execução.

**Valor:** R\$ 29.829,85 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0227, LOA 2023.

**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 25 de setembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 1174914**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 101/2022**

**Processo nº.:** 2022-22PZK

**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Conveniente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia - APAE MARILÂNDIA.

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 31 de outubro de 2023, para 31 de maio de 2024.

Vitória, 25 de setembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1174907**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 005/2022**

**PROCESSO Nº.:** 2022-Q8X8B

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação técnica entre Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta do instrumento original para **10/10/2024.**

Vitória, 25 de setembro de 2023.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Protocolo 1174908**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**Aviso de Resultado Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC**

A SECULT torna público para amplo conhecimento

**a HABILITAÇÃO do (s) projeto (s) abaixo indicado:**

**1) Título Do Projeto:** Núcleo De Formação Musical Em Sanfona E Viola De São Pedro Do Itabapoana

**Processo nº.:** 2023-RVPM7

**Proponente:** Associação dos Moradores da Comunidade de São Pedro do Itabapoana

**CNPJ:** 02.120.099/0001-90

**Valor:** R\$ 380.471,68

**2) Título Do Projeto:** Circulação do Espetáculo "Fuscalhaço"

**Processo nº.:** 2023-G9CPF

**Proponente:** Árvore Casa das Artes

**CNPJ:** 09.663.754/0001-04

**Valor:** R\$ 349.745,99

O extrato da ATA estará disponível no site da SECULT: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br).

Vitória, 25 de setembro de 2023

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

**Protocolo 1174558**

**ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO Edital 02/2023 - Locomoção para Circulação e Intercambio - Ciclo agosto**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **Ato de Confirmação de documentação - ciclo agosto** do Edital em epígrafe, conforme processo nº 2023-J1P2F. A íntegra do Documento estará disponível no site da Secult.

Vitória, 25 de setembro de 2023.

**Maria Thereza Bosi de Magalhães**

Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura

**Protocolo 1174831**

**PORTARIA Nº 115-S, 25 DE SETEMBRO DE 2023 A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA,** no uso das atribuições

legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021, CONSIDERANDO:

A Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo Decreto nº 11.525/2023 - que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, no Decreto nº 11.453/2023 - que dispõe sobre os mecanismos de fomento do Sistema de Financiamento à Cultura, pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compor as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processo nº 2021-6KLR0),

RESOLVE:

**Art. 1º: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** do Edital de Seleção de Projetos Lei Paulo Gustavo 2023 - **Edital de Licenciamento de Obras Audiovisuais**, processo nº 2023-XB9CS:

- Anna Carolina Faria Lírio
- Marcelle Darrieux de Castro
- Daniela Pfeiffer Fernandes

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/09/2023 10:07:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FCL4XW>